

## **D.R.DOS TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS**

**Despacho n.º 1313/2008 de 17 de Dezembro de 2008**

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, conjugado com o disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, aplicado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2005/A, de 9 de Maio e alterado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 272006/A, de 6 de Janeiro e na alínea e) do n.º 1 e n.º 3 do artigo 17.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2006/A, de 16 de Março, delego no Director da Aerogare Civil das Lajes, Capitão Fernando Rafael Magalhães Mendes, a competência para os seguintes actos, no âmbito da Direcção da Aerogare Civil das Lajes:

- 1 - Autorizar o processamento dos vencimentos, horas extraordinárias e subsídios de turno;
- 2 - Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento até 90 dias, bem como autorizar o regresso à actividade;
- 3 - Autorizar o gozo e a acumulação de férias;
- 4 - Autorizar o abono de vencimento perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento do exercício e o respectivo processamento;
- 5 - Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que os funcionários tenham direito, nos termos da lei;
- 6 - Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
- 7 - Solicitar a verificação domiciliária da doença de funcionários e agentes à autoridade sanitária ou à ADSE.
- 8 - Autorizar deslocações em serviço e processamento das respectivas despesas com aquisição dos bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
- 9 - Realizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 10 000,00;
- 10 - A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.
- 11 - O presente despacho produz efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2008 ficando, deste modo, ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

10 de Dezembro de 2008. - A Directora Regional dos Transportes Aéreos e Marítimos, *Lucília Maria Teves Tavares Soares*.